



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015 / EDIÇÃO Nº 1153/2015

LIDIANÓPOLIS, QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2015

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIDIANÓPOLIS - PR  
Resolução nº 005/2015

SÚMULA - Aprova o Plano de Aplicação proveniente de recurso do FNAS a Entidade Socioassistencial - APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 482 de 30/10/2008,

**CONSIDERANDO:** A Lei Municipal Nº 482 de 30/10/2008 que estabelece a competência ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de fixar normas para o financiamento da rede de serviços da Política de Assistência Social no Município de Lidianópolis com recursos oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

**CONSIDERANDO:** A Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

**Resolve:**

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação da APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIDIANÓPOLIS, entidade que presta Serviços Socioassistenciais para pessoas com deficiência, com vistas ao repasse de recurso proveniente do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o ano de 2015.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 09 de Setembro de 2015.

Kely Cristine Ferro Spinassi  
PRESIDENTE DO CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS  
Estado do Paraná CNPJ 95.680.831/0001-68  
Exercício: 2015

Decreto nº 2954/2015 de 16/09/2015

**Ementa:** Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 737/2015 de 15/09/2015.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
07.001 GABINETE DO SECRETARIO  
07.001.12.361.0017.2.034. COORDENAÇÃO DE SECRETARIA  
629 - 4.4.90.51.00.00 01107 OBRAS E INSTALAÇÕES 40.000,00

**Total Suplementação: 40.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

**Fonte(s):**

1107 Salario Educação

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS, em 16 de setembro de 2015.

CELSO ANTONIO BARBOSA  
PREFEITO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
LIDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ  
RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 236 – CEP 86865-000

**RESULTADO DO RECURSO APRESENTADO PELA CANDIDATA DESCLASSIFICADA NA PROVA DE CONHECIMENTO BÁSICO DE COMPUTAÇÃO E INTERNET**

**EDITAL Nº 008/2015**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, constituído pelo DECRETO Nº 2871, de 29 de maio de 2015, torna público o resultado de reavaliação do recurso apresentado, conforme as Leis Municipais, nº. 712/15 de 01/04/15 e nº. 731/15 de 12/08/15 e o Edital nº 004/15 de 13/08/2015.

1 – Ao recurso de reavaliação apresentado no dia 15/09/15, pela candidata Geni Sabino, referente à Prova prática de Informática (Conhecimentos básico de computação e internet), exigida no Edital nº004/2015, item 3.7 e 3.7.1, onde especifica que os candidatos que não comprovarem no ato da inscrição, certificado ou diploma, teria que participar de prova prática com critérios de avaliação definidos pelo CMDCA que foi realizada no dia 02/09/2015.

1.1 – A candidata alega no seu requerimento de reavaliação do recurso, que no dia da apresentação dos Requisitos Básicos exigidos para o exercício da Função de Conselheiro Tutelar Comprovados no Ato da Inscrição, não apresentou o seu Certificado de Conhecimentos básico de computação e internet, porque o SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, não repassou para o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, seu Certificado, alegando que a mesma não tinha cumprido sua carga horária, fato esse que segundo a candidata não havia ocorrido, pois tinha pleno conhecimento da conclusão do curso e que após ter requisitado ao SENAR, o mesmo reconheceu que houve um equívoco e enviaram seu certificado, chegando em suas mãos no dia 08/09/2015, por isso entrou com o recurso.

2 – O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indeferiu o pedido do recurso pelo fato da candidata em questão não ter alcançado a média definida pela comissão de 50%. A candidata teve 30% de aproveitamento;

1.3 – A referida candidata apresentou intempestivamente cópia de certificado, quando o prazo legal previsto no Edital nº 004/15, já havia expirado. O Edital previa no Item 3, que os Requisitos Básicos Exigidos para o Exercício da Função de Conselheiro Tutelar teriam que ser comprovados no ato da Inscrição e no Item 9.1 no inciso I onde falava na primeira etapa que o prazo de inscrição e entrega de documentos seria do dia **14/08 à 24/08/2015**. candidatos não respeitaram os prazos legais previstos no edital citado acima.

LIDIANÓPOLIS, 16 DE SETEMBRO DE 2015.

LUCIA DE JESUS MAIA BUZATO  
PRESIDENTE DO CMDCA DE LIDIANÓPOLIS

**MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA.**

Vagner Alves Dias	Gisele Araujo
Josiane de Fátima Barbosa Edna Simiguini Sampaio	Lucia de Jesus Maia Buzato <b>Sueli Luz de Abreu</b>
Rose Marie Betim de Souza	Luciana de Jesus Maia Moreira Maurielen Denise dos Santos
Nevaldir Gonçalves da Rosa	Simone Aparecida Queizi Izaura Isabel do Carmo

